

**LEI N° 456/2014**

**DATA: 13 DE MARÇO DE 2014.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE FILANTRÓPICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Feliz Natal-MT, valor total correspondente à R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), a serem repassados em 12 parcelas mensais de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custeio parcial das despesas da Entidade, relativas à material de consumo e contratação de serviços.

**Parágrafo único:** Fica autorizado o repasse de 02 (duas) parcelas de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) cada uma, até o dia 28 de Fevereiro de 2014.

**Art. 2°** - A referida contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - **APAE de Feliz Natal-MT**, somente será repassada mediante celebração de convênio, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade conforme determina a Lei Civil, bem como, para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia dos mês subsequente ao recebimento, à Secretaria Municipal de Administração, Planej. e Finanças, os comprovantes das despesas realizadas com o valor doado, os quais não poderão ter destinação diversa ao artigo 1° desta Lei.

**Art. 3°** - Os recursos orçamentários para atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
001-GABINETE DO SECRETARIO  
08-ASSISTENCIA SOCIAL  
244-ASSISTENCIA COMUNITARIA  
0026-PROTECAO SOCIAL BASICA MUNICIPIO QUE ACOLHE E  
1 009-APOIO A INSTITUICOES SOCIAIS E FILANTROPICAS  
337041.000.00 - Contribuições - R\$ 38.400,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.**

**José Antonio Dubiella  
Prefeito Municipal**